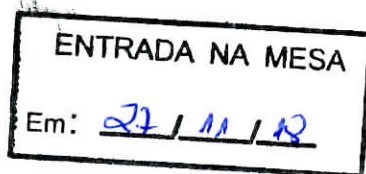




# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004-C/2018



ALTERA O § 2º DO ARTIGO 135 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

**Art. 1º.** O parágrafo 2º do artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 135....**

...

§ 2º. *As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Ribeirão das Neves serão aprovadas até o limite total de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual serão destinados, obrigatoriamente, a ações e serviços públicos de saúde e o restante poderá ser destinado a diferentes áreas de políticas públicas, como educação, esporte, assistência social e outras”.*

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 26 de novembro de 2108.

  
**MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO**  
Vereador

  
**WEBERSON EDUARDO DA SILVA**  
Vereador

  
**CARLOS FIGUEIREDO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

**FÁBIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO**  
Vereador

  
**VICENTE MENDONÇA DA COSTA**  
Vereador

  
**CÉLIO EUSTAQUIO DA FONSECA**  
Vereador

  
**NEUZA MENDES SILVA**  
Vereadora

  
**RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA**  
Vereador

**EDSON GONÇALVES GOMES**  
Vereador

  
**MARCELO DE JESUS MARTINS**  
Vereador

  
**LEANDRO ALVES ROCHA**  
Vereador

  
**DELMÁRIO GIL VIANA**  
Vereador

  
**VANDERLEI DA ROCHA TEIXEIRA**  
Vereador

  
**DÁRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004-C/2018

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves é apresentada com o intuito de alterar a redação do § 2º de seu artigo 135, buscando adequar o seu texto ao disposto na **Emenda Constitucional nº. 86, de 17 de março de 2015**, que “altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica”.

O artigo 166 da Carta Magna, após a referida emenda constitucional, passou a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 166.** ...

...

§ 9º. *As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde*”.

A pretensão aqui é editar uma norma jurídica que seja análoga à regra jurídica criada pelo legislador constitucional, passando-se, assim, a dar uma atenção especial à área da saúde, numa tentativa de conferir maiores condições de atendimento às inúmeras demandas e necessidades desta área, através da destinação de emendas parlamentares.

Esta proposição é legítima, pertinente e de extrema importância e coloca-se a mesma à disposição dos nobres pares desta Casa Legislativa para sua criteriosa análise e solicita-se o necessário apoio para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 27 de dezembro de 2018.

  
**MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

**WEBERSON EDUARDO DA SILVA**  
Vereador

**CARLOS FIGUEIREDO**  
Vereador

**FÁBIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO**  
Vereador

**VICENTE MENDONÇA DA COSTA**  
Vereador

**CÉLIO EUSTAQUIO DA FONSECA**  
Vereador

**NEUZA MENDES SILVA**  
Vereadora

**RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA**  
Vereador

**EDSON GONÇALVES GOMES**  
Vereador

**MARCELO DE JESUS MARTINS**  
Vereador

**LEANDRO ALVES ROCHA**  
Vereador

**DELMÁRIO GIL VIANA**  
Vereador

**VANDERLEI DA ROCHA TEIXEIRA**  
Vereador

**DÁRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Vereador